

PARECER CME Nº 013/2023

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Soneca, localizada na Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104, Bairro Lomba da Páscoa, Santo Antônio da Patrulha/RS e estabelece providências.

1- FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu Art. 211, § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Assim, compete aos Sistemas Municipais de Ensino - SME, a observância de atendimento à demanda existente em seu território, bem como a normatização para os estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Infantil, amparados pela Lei Federal nº 9.394/96, em seu Art. 11, item IV, de *autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino*.

Através da Lei Municipal nº 3.255/98, em seu Artigo 9º, está definido que o órgão normativo do SME é o Conselho Municipal de Educação, que tem como competência, definida no art. 10, inciso I, item “d”, da mesma Lei, fixar normas para o funcionamento e credenciamento das instituições de ensino.

Este Conselho, seguindo o Parecer CME Nº 011/2006, orienta o **Credenciamento** como *a comprovação das condições físicas para a faixa etária a ser atendida e inclui o estabelecimento no Sistema Municipal de Ensino*. Para seguir regularmente este processo, têm-se como norma a Resolução CME Nº 02/2016, que estabelece em seu Art. 13, inciso I, § 2º e art. 20, os padrões mínimos para Credenciamento de Instituição de Educação Infantil, com alterações estabelecidas pela Resolução CME Nº 02/2022.

2 – ANÁLISE

A Escola Municipal de Educação Infantil Soneca, criada pelo Decreto Municipal Nº 8.504/2000, localizada na Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104, Bairro Lomba da Páscoa, Santo Antônio da Patrulha/RS, é uma Instituição Pública de Ensino.

A instituição de ensino em questão já possui Autorização de Funcionamento através do Parecer CME Nº 55/2000, de 26 de dezembro de 2000, no qual também valida as atividades realizadas nos anos anteriores a contar de 1997, considerando o Decreto Municipal Nº 7.204/96, que passa as Creches para a Administração da Secretaria Municipal de Educação.

A EMEI Soneca não recebeu Parecer de Credenciamento para regularizar sua situação junto ao Sistema Municipal de Ensino, tendo passado por ampliações em seu espaço físico. Em 2021, a escola foi vistoriada pelo CME tendo como objetivo a normatização de seu Credenciamento, sendo identificados alguns apontamentos, que foram NOTIFICADOS como providências através do Ofício CME Nº 116/2021, de 15 de dezembro de 2021.

Durante o aguardo do atendimento às providências apontadas, a escola sofreu uma calamidade, por conta do ciclone extratropical, transcorrido no mês de junho deste ano. Os danos provocaram a perda de documentos, materiais e móveis, além de danificar a estrutura física do prédio. Após o episódio, a escola contou com parcerias e restabeleceu as condições para o atendimento às crianças, que hoje conta com 124(cento e vinte e quatro) matrículas de 4 meses a 5 anos de idade.

Reiterando a necessidade de normatizar o Credenciamento da escola, o Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo do Sistema de Ensino do Município, retorna ao estabelecimento de Ensino em 17 de novembro de 2023, para verificações e efetivação do seu Credenciamento, sendo constatado o que segue:

I - Documentação

- Dados gerais da escola atualizados.
- Regimento e Plano Pedagógico em consonância com a BNCC e Projeto Político-Pedagógico de 2022 em vigência.
- O comprovante de propriedade do imóvel, cuja matrícula Nº 27.564 e o Decreto de Criação da Escola, Nº 8.504/2000, não foram encontrados, pois talvez tenha se perdido com a calamidade.
- Declaração da Equipe escolar com a respectiva titulação na data (ANEXO I).
- Croqui atualizado do prédio com identificação dos ambientes (ANEXO II).
- Fotos dos espaços físicos (arquivados em pasta própria).
- Alvará Sanitário emitido em 2006, com validade indeterminada.
- Plano de PPCI (Prevenção e Proteção Contra Incêndios) apresentado como Certificado, mas novas adequações foram realizadas e aguarda vistoria do Corpo de Bombeiros para emissão de Alvará.

II – Condições de infraestrutura física e pedagógica

- Construção de alvenaria para uso escolar, com salas e demais dependências em formato U.
- Salas para serviço administrativo exclusivo e espaço pedagógico para professores junto ao refeitório.

- Falta de espaço para o Atendimento Educacional Especializado.

-Salas de atividades com ventilação e iluminação para o atendimento dos seguintes agrupamentos:

ESPAÇO ANEXO II	METRAGEM	AGRUPAMENTO FAIXA ETÁRIA	CAPACIDADE
Sala 01 (1ª sala esquerda) Constituída de dois espaços	A-22,02 m ² B-16,91m ² A+B=38,93m ²	Berçário De zero a 1 ano e 11 meses	23 bebês
		Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	32 crianças
Sala 02 (2º sala)	34,95m ²	Berçário De zero a 1 ano e 11 meses	20 crianças
		Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	29 crianças
Sala 03 (3ª sala)	24,26 m ²	Berçário De 1 ano a 1 ano e 11 meses	18 bebês
		Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	26 crianças
Sala 04	32,37 m ²	Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	27 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	27 crianças
Sala 05	31,57 m ²	Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	26 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	26 crianças
Sala 06 (primeira a direita)	31,57 m ²	Maternal De 2 anos a 3 anos e 11 meses	26 crianças
		Pré-Escola 4 e 5 anos de idade	26 crianças
CAPACIDADE TOTAL	Pode variar de 140(cento e quarenta) a 166(cento e sessenta e seis) atendimentos por turno, respeitado o número de bebês e crianças por agrupamento e a capacidade técnica de cada espaço, conforme Art. 33 da Resolução CME N° 02/2016 e Art.20, inciso XV, da Resolução CME N° 02/2022.		

- Cozinha e refeitório com equipamentos necessários para o preparo dos alimentos.

-Profissionais específicos para o preparo da alimentação das crianças e outros para a limpeza e higienização.

- Instalações sanitárias adequadas para a faixa etária atendida e acessibilidade, dispondo de

armário com produtos de limpeza.

-Banheiro para uso exclusivo dos professores e funcionários, com saída para instalação de chuveiro.

- Área coberta interna para a realização de atividades diversas, incluindo as refeições.

- Literatura e brinquedos em boa quantidade e variedade, disponíveis para as crianças.

- Lavanderia e área de serviço em espaço exclusivo.

- Colchões tipo colchonetes com medidas regulares e outros dispositivos para repouso.

- Trocadores disponíveis com medidas inferiores às previstas pela normativa do Sistema Municipal de Ensino.

-Lixeiras sem tampas para descarte de fraldas.

- Pátio amplo, plano, cercado, com brinquedos e alguns pneus que oferecem perigo.

3- CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente, na documentação apresentada e na verificação das condições pedagógicas e físicas a partir da vistoria realizada, o Conselho Municipal de Educação CREDENCIA a Escola Municipal de Educação Infantil Soneca, localizada na Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104, Bairro Lomba da Páscoa, Santo Antônio da Patrulha/RS, e estabelece como providências.

I – Adequar os trocadores em medidas conforme Resolução CME Nº 02/2016, complementada pela Resolução CME Nº 02/2022.

II – Prover de lixeiras com tampa para descarte das fraldas usadas.

III – Instalar chuveiro elétrico.

IV – Armazenar produtos de limpeza fora do alcance das crianças, em local apropriado.

V – Dispor de espaço adequado para o Atendimento Educacional Especializado, quando da efetivação do atendimento.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 28 de Novembro de 2023.

Afra Tanajara da Silva Soares

Augusto de Fraga Cardoso

Camila da Silveira Silva Rocha

Cleonice dos Santos Reinheimer Tedesco

Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98

Santo Antônio da Patrulha - RS

Luciana Pedroso de Oliveira

Monalisa Borges Gil

Patrícia Rocha

Sandra Helena Rocha

Silvana Coelho Ferreira Rodrigues

Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Presidente do CME-SAP

Parecer CME Nº 013/2023

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 28 de novembro de 2023.

Contatos: (51)36628664 e E-mail – cme@semed.pmsap.com.br

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/conselho-municipal/9